



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Acari**

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000  
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



## ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Referência: Projeto de Lei Municipal nº 23/2025

Objeto: Ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (CONCLIMA).

Exercício Financeiro de Referência: 2026

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), apresenta-se o estudo de impacto orçamentário-financeiro referente à despesa derivada da adesão do Município de Acari ao CONCLIMA.

### 1. Estimativa do Impacto Financeiro

A despesa decorrente da presente proposição refere-se ao pagamento de cota de rateio para custeio das despesas administrativas e operacionais do consórcio público.

Considerando os termos do Projeto de Lei, que limita a contribuição mensal a 01 (um) salário mínimo vigente, e projetando o cenário econômico para o exercício de 2026, temos a seguinte estimativa:

- **Valor Mensal Estimado:** R\$ 1.600,00 (Projeção do Salário Mínimo para 2026).
- **Valor Anual Estimado (12 meses):** R\$ 19.200,00.

### Análise de Relevância:

O impacto financeiro anual estimado (R\$ 19.200,00) representa aproximadamente 0,03% da Receita Total estimada na Lei Orçamentária Anual para 2026 (R\$ 60.571.986,00). Trata-se, portanto, de despesa de irrelevante impacto fiscal, incapaz de afetar o equilíbrio das contas públicas ou o atingimento das metas fiscais.

### 2. Premissas Metodológicas e Compensação

A despesa tem caráter continuado. Para fins de adequação orçamentária, indica-se:

- **Classificação da Despesa:** Natureza 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.
- **Fonte de Custeio:** Recursos Ordinários do Tesouro Municipal.

- **Mecanismo de Compensação:** Não se faz necessária medida de compensação (aumento de receita ou redução de despesa), visto que o valor será absorvido pela margem fiscal existente no orçamento aprovado, podendo ser suplementado, se necessário, mediante anulação parcial de dotações ou utilização da Reserva de Contingência, conforme autoriza a LOA 2026.

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Em atendimento ao art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesa do Município de Acari/RN, **DECLARO** que a despesa decorrente da adesão ao CONCLIMA, objeto do Projeto de Lei nº 23/2025:

1. Tem **adequação orçamentária e financeira** com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e para os exercícios subsequentes;
2. Apresenta **compatibilidade** com o Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
3. Não compromete o equilíbrio das contas públicas municipais.

Acari/RN, 26 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA  
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA  
Contadora CRC-RN 005231/O